



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

[www.itapecerica.cam.mg.gov.br](http://www.itapecerica.cam.mg.gov.br)

1

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2023 CM/ITAPECERICA/MG

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2023

TIPO: *Menor Preço*

### AVISO DE LICITAÇÃO

A *Câmara Municipal de Itapecerica/MG* torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação, na modalidade de **Convite**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada visando a **aquisição de um automóvel para o Legislativo Municipal**, cujo Convite completo e todos os documentos necessários à realização do certame se encontram à disposição dos interessados para exame e retirada na sua sede, na Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG, de **12h00min** as **17h00min**, nos dias úteis. Mais informações pelo tel: 37 3341.2707 e pelo e-mail [secretaria@camaraitapecerica.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaraitapecerica.mg.gov.br)

O bem a ser licitado é aquele disposto no **ANEXO I QUE ACOMPANHA O PRESENTE CONVITE**

As despesas decorrentes da aquisição do bem a ser licitado correrão à conta de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária da Câmara municipal:

**01.031.0032.2.150 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

A entrega dos envelopes, a análise dos documentos, o conhecimento das propostas e o início de julgamento, dar-se-ão, às **09h30min** (nove horas e trinta minutos) do dia **10 de novembro de 2023**.

Itapecerica/MG, 23 de outubro 2023.

  
**José Elias Rodrigues**  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

2

| CARTA CONVITE  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....  |  | 022/2023   |   |
| MODALIDADE.....  | CONVITE  |  |   |
| CARTA CONVITE Nº .....   |  | 003/2023   |   |
| AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL   |  |  |   |
| Convidamos esta conceituada empresa a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva a fornecimento de <b>AUTOMÓVEL</b> para uso exclusivo da Câmara Municipal conforme indicado no objeto da presente CARTA CONVITE. (ANEXOS I e II)   |  |  |   |
| <b>OBJETO:</b><br>Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de <b>AUTOMÓVEL</b> , a ser fornecido para Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste convite. (ANEXOS I e II)  |  |  |   |
| <b>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:</b><br>Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Câmara Municipal, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art.22, §3º): a) prévia manifestação de interesse, com até 24 horas de antecedência da data designada para apresentação da proposta; b) estar previamente cadastrado junto à Câmara Municipal no ramo pertinente ao da licitação.  |  |  |   |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b><br>MENOR PREÇO   | <b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b><br>Entrega imediata (conforme ANEXO I) | <b>PRAZO DO CONTRATO:</b><br>Conforme descrito no ANEXO III  | <b>NORMAS APLICÁVEIS</b><br>A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93 |
| <b>APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO:</b><br>1. A documentação deverá ser apresentada em <b>envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável</b> , contendo os documentos descritos no ANEXO II, em cópias originais ou reprográficas autenticadas, dentro de seu prazo de validade e atender as exigências deste CONVITE.<br>2. Ficar impedida de participar da presente licitação, a licitante que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horários estabelecidos neste CONVITE.<br>3. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados, ou em desacordo com os dizeres constantes no ANEXO II, do presente Convite.   |  |  |   |
| <b>APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:</b><br>1. A proposta deverá ser apresentada em <b>envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável</b> , contendo elementos de identificação do presente certame e da empresa participante;<br>2. A proposta apresentada em 1 (uma) digitada ou emitida por editor de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada por seu representante legal;<br>3. A proponente deverá, além de outras informações que, relativas a seu critério, inclua em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição do objeto a ser fornecido (ANEXO I); c) <b>indicar o preço expresso em Real, com duas casas decimais</b> , em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação; e) entrega do objeto na Sede da Câmara Municipal Itapeçerica/MG; f) garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses ou 1000.000 km (cem mil quilômetros).<br>4. Declarar, no corpo da proposta, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços (fornecimento do automóvel).<br>5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações: a) Rasura; b) Modificações em seus dizeres; c) Preenchidas a lápis; d) cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis; e) Sem assinatura do proponente ou seu representante legal; f) Que contrariar as normas estabelecidas neste Convite; g) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que a presente licitação não tenha estabelecidos preços mínimos. |  |  |   |
| <b>Data e horário limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b><br>10/11/2023 – horário: até às 09h30min  |  | <b>LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES</b><br>Secretaria da Câmara Municipal à Praça Alexandre Szundy, 63, Itapeçerica, CEP.: 35.550-000. |   |
| <b>Data e horário para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO:</b><br>10/11/2023 – horário: até às 09h30min  |  |  |   |
| <b>Data e horário previsto para abertura dos envelopes de PROPOSTA:</b><br>A critério da Comissão de Licitação   |  |  |   |
| <b>INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:</b>  |  |  |   |
| LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal – Itapeçerica/MG<br>Email: <a href="mailto:secretaria@camaraitapeçerica.mg.gov.br">secretaria@camaraitapeçerica.mg.gov.br</a>  |  | HORÁRIO  | TELEFONE:   |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:<br>Praça Alexandre Szundy, 63, Itapeçerica, CEP.: 35.550-000.  |  | TARDE  | (37) 3341.2707  |
|  |  | 12h00min às 17h00min   | FAX:<br>(37) 3341.2707  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

3

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO, com direito de preferência para ME e EPP**.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, §2º, da Lei 8.666/93).
- 2.1. Em caso de empate envolvendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.
3. Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para o mesmo objeto desta CARTA-CONVITE, auferido conforme pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, comprovada através de pesquisas feitas pelo Legislativo, entre empresas do mesmo ramo do objeto licitado.
4. O valor médio apurado para o Veículo é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

## DA CONTRAÇÃO:

1. A formulação da aquisição será feita por intermédio de **ORDEM DE COMPRA E ASSINATURA DE CONTRATO (ANEXO III)**, sendo emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, a conta da dotação 01.031.0032.1.150 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 023).
2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - a) à vista na entrega do Veículo.
3. Deverá o adjudicatário, entregar o objeto desta CARTA-CONVITE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias depois de emitida a ordem de compra**.
4. Recusando o adjudicatário à entrega e montagem do objeto desta CARTA-CONVITE, no prazo descrito no item 3, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

## DA RESCISÃO E PENALIDADES:

1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:
  - a) não observar qualquer prazo estabelecido neste Convite ou no contrato;
  - b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para o bem a ser entregue;
  - c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
  - d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.
2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.
3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:
  - A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem; ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
  - A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em entregar novo veículo.
  - A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.
5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

## DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

1. Constituem condições resolutivas do contrato:
  - a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo do veículo contratado, quitação do preço ajustado e término da garantia;
  - b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Câmara municipal;
  - c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.
2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a Câmara pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente ao bem efetivamente entregue.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

4

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a Licitante interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, (**modelo do ANEXO IV**), assinado por representante legal da empresa identificada como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciamento, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito a prazos recursais.
2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação.
3. O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.
4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes **Documentação**, a Comissão Permanente de licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.
5. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado. A documentação deverá ser apresentada com firma reconhecida.
6. O credenciamento deverá ser feito somente se o (a) representante não for sócio (a) da empresa.
7. As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, enviará modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na fase de julgamento da habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o (a) representante for sócio (a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento.
9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados aos autos do processo licitatório.

## DOS RECURSOS:

1. A impugnação de qualquer dos termos deste Convite, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666, de 1993, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de licitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.
2. Dos atos do Legislativo de Itapecerica/MG, referentes a presente Licitação, caberão recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

## DOS ANEXOS:

1. Complementam o presente Convite, tornando-se parte integrante do mesmo os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I – Especificações;
  - b) ANEXO II – Documentação a ser apresentada;
  - c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
  - d) ANEXO IV – Modelo de Documentos.

## DAS INFORMAÇÕES

1. Quaisquer solicitações de informações sobre o presente certame, poderão ser encaminhadas a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapecerica, pessoalmente e por escrito, no horário das 12h00min às 17h00min nos dias úteis, ou pelo email [secretaria@camaraitapecerica.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaraitapecerica.mg.gov.br).
2. Na solicitação de informação, deverão constar o nome, CNPJ, endereço e telefone do solicitante.
3. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este **CONVITE**, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

## LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Itapecerica/MG.  
23 de outubro de 2023

## SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Antônio Francisco Silva Gondin  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

5

| ANEXO I                       |         |          |
|-------------------------------|---------|----------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..... |         | 022/2023 |
| MODALIDADE.....               | CONVITE |          |
| CARTA CONVITE Nº .....        |         | 003/2023 |
| ESPECIFICAÇÕES                |         |          |

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE                  | QUANTIDADE |
|---|--|--------------------------|------------|
| 01  | <p><b>AUTOMÓVEL</b><br/>1.0 turbo ou 1.3 – 2023/2023<br/>Pintura Metálica – Branco, Prata ou Cinza<br/>Capacidade 5 cinco lugares (motorista e 04 passageiros)<br/>4 portas<br/>Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas<br/>Retrovisores Elétricos<br/>Direção Elétrica<br/>Limpador e desembaçador elétrico<br/>Tanque de 45 litros = ou acima<br/>Motor Flex / bicombustível (álcool/gasolina)<br/>Freios – ABS e EBD<br/>Air -Bag (motorista e passageiros)<br/>Luz de freio traseira (brake light)<br/>Iluminação do porta-luvas e porta-malas<br/>Kit Multimídia e controles no volante<br/>Computador de Bordo<br/>Sensor de estacionamento traseiro e Câmera de Ré com visualizador traseiro<br/>Distância entre eixos 2.300 a 2.600 mm<br/>Altura 1.450 a 1700 mm<br/>Largura 1.600 a 1.900 mm<br/>Comprimento 3.700 a 4.100 mm<br/>Porta-malas mínimo 300 l<br/>Alças de segurança escamoteáveis no quadro do teto<br/>Banco e encosto traseiro totalmente rebatíveis<br/>Câmbio manual de 5 marchas<br/>Cintos de segurança automáticos de 3 pontos na frente com tensor e ajuste de altura<br/>Cintos de segurança automáticos de três pontos nos bancos traseiros externos<br/>Imobilizador eletrônico<br/>Pneus mínimo 185/65 R15<br/>Rodas de Liga Leve R15"<br/>Temporizador do limpador do pára-brisa<br/>Desembaçador Vidro Traseiro<br/>Torrada(s) de 12 volts<br/>Vidro traseiro aquecível<br/>Tapetes de borracha<br/>Peito de Aço<br/>Alarme antifurto</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 100.000 km (cem mil quilômetros)<br/>36 meses.</p> | UN                       | 001        |
| AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO OBJETO DA CARTA-CONVITE |  | MEDIANTE ORDEM DE COMPRA |            |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

6

| ANEXO II                      |         |          |
|-------------------------------|---------|----------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..... |         |          |
| MODALIDADE.....               |         | 022/2023 |
| CARTA CONVITE Nº .....        | CONVITE |          |
|                               |         | 003/2023 |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO     |         |          |

| FACE EXTERNA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA   |   |
|--|---|
| LICITANTE: _____<br>Endereço e CNPJ  | LICITANTE: _____<br>Endereço e CNPJ   |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA<br>CARTA CONVITE Nº 003/2023<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO | CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA<br>CARTA CONVITE Nº 003/2023<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA |

| DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  |
|---|
| <b>1 – Habilitação Jurídica</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente.</li><li>b) Registro no CNPJ.</li></ul>   |
| <b>2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, conforme o caso.</li><li>b) Certidão de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.</li><li>c) Certidão Negativa de Débito (CND) perante a Justiça do trabalho.</li><li>d) Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante.</li></ul> <p><b>2.1 Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA envolvendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.</b></p> <p>Art. 43. <u>As microempresas e as empresas de pequeno porte</u>, por ocasião da participação em certames licitatórios, <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u> (GRIFO NOSSO)</p> |
| <b>3 – Regularidade Econômico-Financeira</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) certidão negativa de falência, concórdada, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.</li></ul>   |
| <b>4 – Declaração que não emprega menor na forma do art. 7, XXXIII da CF/88.</b>  |
| <b>5 – Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.</b>   |
| <b>6 – A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.</b>   |
| <b>7 – Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.</b>   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

7

| ANEXO III                     |         |          |
|-------------------------------|---------|----------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..... |         | 022/2023 |
| MODALIDADE.....               | CONVITE |          |
| CARTA CONVITE Nº .....        |         | 003/2023 |
| MINUTA DE CONTRATO            |         |          |

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, 63, Centro, Cep.: 35.550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente José Elias Rodrigues, CPF 445.151.206-97, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do Processo Licitatório 022/2023 Carta Convite nº 003/2023, cujo resultado foi homologado na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA I

### Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato ao fornecimento 1 (um) Automóvel para a CONTRATANTE, conforme especificações constantes do ANEXO I da CARTA-CONVITE 003/2023, que integra este Termo Contratual.

## CLÁUSULA II

### Regime de Execução

- O objeto da licitação deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Itapeçerica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato e da emissão da Ordem de Compra.
- A CONTRATANTE publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

## CLÁUSULA III

### Preço e condições de pagamento

- Pelo bem ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global constante da proposta apresentada para a CARTA CONVITE 003/2023, da seguinte forma:
  - à vista, na entrega do automóvel licitado.
- No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme o descrito no ANEXO I da CARTA-CONVITE 003/2023.
- Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a Administração reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.
- O pagamento será efetuado a quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA IV

### Dos prazos para início e vigência do Contrato

- Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido obedecendo ao disposto nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

8

## CLÁUSULA V

### Dos recursos orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0032.1.150 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 023).

## CLÁUSULA VI

### Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.
- 1.3. Conceder garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros).

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, através de Servidor designado.
- 2.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame.
- 2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 e 2 da cláusula III.
- 2.4. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

## CLÁUSULA VII

### Das Sanções

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta.
- 1.2. suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII

### Da Rescisão Contratual e Penalidades

1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste Convite ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para o bem a ser entregue;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem; ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em entregar novo veículo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

[www.itapecerica.cam.mg.gov.br](http://www.itapecerica.cam.mg.gov.br)

- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.
  5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

**CLÁUSULA IX**

**Do Foro**

1. Fica eleito o Foro da Comarca Itapecerica/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA X**

**Disposições Gerais**

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

ITAPECERICA – MG, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG  
José Elias Rodrigues – Presidente

P / CONTRATADA.  
Fulano de Tal – Representante Legal

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

10

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| ANEXO IV                |          |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº |          |
| MODALIDADE              | CONVITE  |
| CARTA CONVITE Nº        | 022/2023 |
| MODELO DE DOCUMENTOS    | 003/2023 |

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de credenciamento o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, neste ato representante da empresa \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas a **Carta Convite nº 003/2023** o(a) qual está autorizado(a) requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:  
Endereço:  
Tel/Fax:

Responsável:

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Itapecerica/MG  
Ref: **Processo Licitatório nº 022/2023 – Convite nº 003/2023**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ - (UF), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( \_ ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:  
Endereço:  
Tel/Fax:

Responsável:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

11

| ANEXO IV                      |         |          |
|-------------------------------|---------|----------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..... |         | 022/2023 |
| MODALIDADE .....              | CONVITE |          |
| CARTA CONVITE Nº .....        |         | 003/2023 |
| MODELO DE DOCUMENTOS          |         |          |

## DESISTÊNCIA DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Itapecerica/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 022/2023 – Convite nº 003/2023**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório passando-se à abertura do envelope de propostas dos licitantes habilitados.

Atenciosamente,

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)

## DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Itapecerica/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 022/2023 – Convite nº 003/2023**

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa . . . . ., CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/0001-\_\_ não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

12

| ANEXO IV                      |         |          |
|-------------------------------|---------|----------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..... |         |          |
| MODALIDADE .....              | CONVITE | 022/2023 |
| CARTA CONVITE Nº .....        |         | 003/2023 |
| MODELO DE DOCUMENTOS          |         |          |

## PROPOSTA FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Itapeçerica/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 022/2023 – Convite nº 003/2023**

Para efeito de julgamento, nos termos do edital origem, apresentamos a V. S., nossa proposta de preço ao **CONVITE Nº 022/2023**, que se refere a fornecimento de um automóvel 1.6, zero km (**ANEXO I**) para a Câmara Municipal de Itapeçerica, cujas normas, condições e especificações deste Convite, desde já colocamo-nos de pleno acordo.

O valor do objeto da presente licitação, conforme especificações constantes do ANEXO I do presente Convite é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto deste CONVITE.

Declaramos, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que recebemos todos os documentos pertinentes a esta licitação, fornecidos pela Câmara municipal.

Atenciosamente.

.....  
( empresa proponente )

Endereço:

CNPJ-MF

Atenciosamente,

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)